

de direcção intermédia de grau 2.º, com efeitos 1 de Março de 2009, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro.

10 de Setembro de 2009. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Susana Matias*.

202300434

Aviso n.º 16253/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P., de 9 de Setembro de 2009, foi, nos termos do artigo 7.º dos estatutos do ITIJ, aprovados pela Portaria n.º 521/2007, de 30 de Abril, com a nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro, criada, pelo período de 1 ano, a equipa de projecto “Plataforma de Intercâmbio de Informação na Justiça” e designada chefe de equipa, a especialista de informática, Marta Henriques Jacinto, com estatuto remuneratório equiparado ao dos cargos de direcção intermédia de grau 2.º, com efeitos 1 de Março de 2009, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro.

10 de Setembro de 2009. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Susana Matias*.

202300994

Aviso n.º 16254/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P., de 9 de Setembro de 2009, foi, nos termos do artigo 7.º dos estatutos do ITIJ, aprovados pela Portaria n.º 521/2007, de 30 de Abril, com a nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro, criada, pelo período de 9 meses, a equipa de projecto do “Sistema de Informação da Plataforma Eleitoral” e designada chefe de equipa, a especialista de informática, Maria Amélia dos Santos Damas, com estatuto remuneratório equiparado ao dos cargos de direcção intermédia de grau 2.º, com efeitos 1 de Março de 2009, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro.

10 de Setembro de 2009. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Susana Matias*.

202300775

Aviso n.º 16255/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P., de 9 de Setembro de 2009, foi, nos termos do artigo 7.º dos estatutos do ITIJ, aprovados pela Portaria n.º 521/2007, de 30 de Abril, com a nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro, criada, pelo período de um ano, a equipa de projecto do “Sistemas da Área Predial” e designada chefe de equipa, a especialista de informática, Rosa Maria Ferreira da Rocha Coutinho, com estatuto remuneratório equiparado ao dos cargos de direcção intermédia de grau 2.º, com efeitos 1 de Março de 2009, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro.

10 de Setembro de 2009. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Susana Matias*.

202301099

Aviso n.º 16256/2009

Por deliberação do conselho directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P., de 9 de Setembro de 2009, foi, nos termos do artigo 7.º dos estatutos do ITIJ, aprovados pela Portaria n.º 521/2007, de 30 de Abril, com a nova redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro, criada, pelo período de um ano, a equipa do Projecto Sistema de Informação do Ciclo de Vida do Cartão de Cidadão e designado chefe de equipa o especialista de informática José António Rodrigues, com estatuto remuneratório equiparado ao dos cargos de direcção intermédia de grau 2.º, com efeitos 1 de Março de 2009, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro.

10 de Setembro de 2009. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Susana Matias*.

202301503

Aviso n.º 16257/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P., de 9 de Setembro de 2009, foi, nos termos do artigo 7.º dos estatutos do ITIJ, aprovados pela Portaria n.º 521/2007, de 30 de Abril, com a nova redacção que lhe foi dada pela Portaria

n.º 990/2009, de 8 de Setembro, criada, pelo período de 1 ano, a equipa de projecto «Organização e Administração de Sistema» e designado chefe de equipa, o técnico superior, Nuno Alexandre Veloso Ferrer Zulmiro, com estatuto remuneratório equiparado ao dos cargos de direcção intermédia de grau 2.º, com efeitos 1 de Março de 2009, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro.

10 de Setembro de 2009. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Susana Matias*.

202301244

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21020/2009

A Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, estabeleceu as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas, tendo instituído os planos de ordenamento dos estuários como planos especiais de ordenamento do território.

Os planos de ordenamento dos estuários visam a protecção das suas águas, leitos e margens e dos ecossistemas que as habitam, assim como a valorização ambiental, social, económica e cultural da orla terrestre envolvente e de toda a área de intervenção do plano.

Atendendo às especificidades dos planos de ordenamento de estuários a Lei da Água remeteu o respectivo regime para legislação específica, a qual veio a ser publicada através do Decreto-Lei n.º 129/2008, de 21 de Julho.

O estuário do Tejo, o maior estuário de Portugal e um dos mais importantes da costa atlântica europeia, desempenha um papel fundamental do ponto de vista da conservação da natureza e da biodiversidade, como elemento polarizador da área metropolitana de Lisboa e das suas «frentes de água», como espaço onde se desenvolvem actividades de recreio e lazer quer no plano de água quer na orla estuarina, como espaço de implantação de uma importante área portuária no contexto europeu de orientação atlântica (cuja centralidade geoestratégica lhe confere um estatuto de relevo nas cadeias logísticas do comércio internacional e nos principais circuitos de cruzeiros), como espaço de transporte fluvial (entre margens e para a indústria até Vila Franca de Xira) e ainda como sede de importantes actividades de cariz tradicional designadamente a pesca, a apanha, a aqüicultura, a agricultura e a extracção de sal.

A área de intervenção do Plano de Ordenamento do Estuário do Tejo inclui uma área significativa da Reserva Natural do Estuário do Tejo (cerca de 87 % desta área protegida) correspondendo a cerca de 25 % do total da área a sujeitar a este novo plano de ordenamento.

A Reserva Natural do Estuário do Tejo foi criada pelo Decreto-Lei n.º 565/76, de 19 de Julho, com o objectivo de manter as funções naturais numa zona representativa do ecossistema estuarino e de protecção do elevado número de aves migradoras que ocorrem a este estuário, e dispõe de um plano de ordenamento aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/2008, de 24 de Novembro.

Para esta área, e nos termos previstos no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 129/2008, de 21 de Julho, o Plano de Ordenamento do Estuário do Tejo estabelecerá apenas as regras de utilização do estuário no que respeita à defesa, valorização e qualidade dos recursos hídricos.

A área de intervenção do Plano de Ordenamento do Estuário do Tejo inclui ainda áreas classificadas, nomeadamente a Zona de Protecção Especial do Estuário do Tejo (PTZPE0010), classificada pelo Decreto-Lei n.º 280/94, de 5 de Novembro, e o Sítio de Importância Comunitária do Estuário do Tejo (PTCON0009), classificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de Agosto.

A elaboração do plano de ordenamento do estuário do Tejo irá constituir uma sede privilegiada de discussão de opções de ordenamento e gestão em torno de um estuário de relevância supranacional, entre os vários actores que sobre ele actuam e usufruem, para uma efectiva abordagem integrada e sustentável de gestão da água e dos usos com ela conexos.

Com efeito, a elaboração deste instrumento de gestão territorial permitirá concretizar algumas oportunidades e desafios, tais como permitir uma correcta identificação dos usos e actividades que interferem com o bom estado das massas de água e das normas e medidas a implementar, a promoção da concertação de interesses e geração de consensos, com vista a uma responsabilidade partilhada no ordenamento e gestão com vista à sua sustentabilidade, uma adequada compatibilização das actividades económicas — portuárias, industriais, turísticas de transporte e da pesca — com as funções de protecção dos valores naturais e as actividades de recreio e lazer, a cooperação intermunicipal na articulação